O DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA FREOU A ECONOMIA, OU A ECONOMIA FRACA GEROU O DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA?

DID THE SOCIAL SECURITY DEFICIT HOLD THE ECONOMY, OR DID THE WEAK ECONOMY GENERATE THE SOCIAL SECURITY DEFICIT?

Autor: Antonio Thomé Sarmento da Silva; Faculdade de Estudos Sociais da Universidade Federal do Amazonas; Manaus/Amazonas, Brasil;

E-mail: antonio.silva3572@gmail.com

Orientador: Prof. Me. Raphael Ribeiro Costa; Faculdade

de Estudos Sociais da Universidade Federal do

Amazonas; Manaus/Amazonas, Brasil;

E-mail: raphaelcosta@ufam.edu.br

RESUMO

A Seguridade Social é uma garantia de todos os cidadãos brasileiros. O discurso sobre o déficit previdenciário veio crescendo ao longo dos anos, ainda atrelado ao forte preconceito de o Estado estar cobrindo este déficit com as contas geradas a partir de títulos públicos, exigindo gradualmente um maior apelo de mudança do sistema nas reformas. O objetivo desta pesquisa é verificar se a situação do déficit previdenciário é de fato verídico, analisando os pontos em qual este assunto é montado, analisando ainda as possíveis relações entre a seguridade social e a dívida pública no período em que a economia brasileira se encontrava debilitada. A metodologia é de caráter quantitativo e em alguns aspectos adota uma abordagem qualitativa por conta da observação para a compreensão do contexto em que o dado se insere. O método parte de um estudo dos documentos já disponíveis por entidades governamentais, primeiramente retirando conclusões sobre estes documentos, posteriormente validando e analisando a base de dados dos documentos considerados úteis para a discursão. Pode-se verificar nesta pesquisa que não há relação explicita entre as duas variáveis estudadas, mas ao que se situa à previdência social constatou-se que o discurso feito sobre o déficit é um equívoco, já que sobre o alcance desta pesquisa, tal discurso é oriundo da negligência quanto à análise dos dados em relação à dívida e alguns aspectos nos trazem uma

falsa interpretação a respeito da consistência da previdência social e ainda, o contexto se faz

em uma economia fraca.

Palavras-chave: Dívida; Previdência; Constituição; Déficit.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa busca verificar a relação entre a Previdência Social, e um tema que está em

clima de discursão na sociedade brasileira como um todo, a Dívida Pública, averiguando se

uma é determinante da outra, ou seja, se o dito Déficit Previdenciário é de fato verdadeiro e se

a elevação da Dívida Pública está de algum modo relacionado a isso.

A Dívida Pública se torna complexa de ser entendida pelo cidadão brasileiro, que não

está habituado às linguagens a respeito do tema, por exemplo, como afirma Fattorelli (2017),

ao citar que a Dívida Pública carece de uma literatura própria, ou seja, sem marcar ao certo a

sua trajetória, além de afirmar em um debate que diferentes órgãos governamentais tratam os

mesmos aspectos com nomenclaturas diferente, dificultando ainda mais o seu entendimento

pelos indivíduos. Ainda neste mesmo debate, segundo Fattorelle (2017), a dívida pública

apresenta gastos sigilosos, caracterizando um ato inconstitucional perante a lei da

transparência – situação que será melhor explorada na subseção 1.1.3 quando será versado

sobre o gerenciamento da Dívida Pública. Desta forma pode-se perceber que não é algo tão

simples a ser trabalhado, uma vez que leva em conta diversos aspectos que serão analisados

ao decorrer da pesquisa.

Quanto a Previdência Social, diversos questionamentos são seguidos deste tema, tanto

a respeito da justiça ao de o sistema está entrando em colapso. Neste caso, pode-se afirmar

que a pirâmide etária brasileira está se invertendo, mas isso é certamente prejudicial para o

sistema? Ou apenas uma situação que algumas pessoas que deixam a desejar quanto ao

entendimento do assunto fazem alarde? Deseja-se nesta pesquisa verificar a veracidade do

assunto e explanar a situação de forma clara e concisa. Pois o tema da previdência social não

é apenas uma forma de arrecadação e redirecionamento destes recursos, são pessoas, que

contribuem pensando no longo prazo, e não deixa de representar uma forma de justiça para os

menos afortunados.

Relacionando os dois temas anteriormente discutidos, tem-se o déficit previdenciário,

que segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, apresentou anos de superávit para atualmente

encontrar-se nesta situação, podendo a gerencia do governo federal ter feito a melhor distribuição desses recursos, ou até economias. No entanto a implementação das desvinculações da receita da união, capta parte desses recursos – situação melhor explorada posteriormente – não somente este fator, mas outros também fazem a caracterização desta dita crise no sistema. Ao lado a Dívida que vem crescendo a passos largos, entre 4,1 e 4,3 Trilhões para o mês de novembro de 2019, verificaremos se este crescimento é de alguma forma relacionado à previdência social ou se é devido a série de problemas como a alta taxa de juros cobrados pelos bancos, até os gastos que são ditos sigilosos, que deverão ser investigados a seguir e poder-se-á concluir a veracidade dos pressupostos levantados pela mídia ou pela própria população.

Esta pesquisa se baseia na análise do economista Eduardo Moreira e da Auditoria Cidadã da Dívida, assim como dados disponibilizados pelos órgãos federais como a Secretaria do Tesouro Nacional, relatórios do Banco Central, SIAFI, Ministério da Economia, ANFIP, entre outras entidades que irão ser citadas ao decorrer da pesquisa, entretanto este trabalho carece de obras literárias atuais ou relevantes para a análise desses temas, porém foi possível a obtenção de conteúdo de diversos artigos junto à relatórios e anuais de algumas organizações.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Nesta sessão serão trabalhados os temas Sistema Previdenciário e Dívida Pública Brasileira, onde ao final deverá ser feita uma breve relação entre ambos os temas, levando em consideração a análise sobre os temas feitas pelo economista Eduardo Moreira e pela Auditoria Cidadã da Dívida, coordenada pela Maria Lucia Fattorelli, ex-auditora da receita federal. Os dados a serem trabalhados são provenientes das entidades federais, caracterizandose pela confiabilidade e veracidade dos mesmos, não deixando de lado artigos que convergem aos temas aqui trabalhados.

2.1 A SEGURIDADE SOCIAL

A Seguridade Social como conceito didático, é composta por três pilares, sendo eles a Assistência Social, Saúde Pública e a Previdência Social. Compreendendo uma série de políticas públicas que buscam melhorar e assegurar a vida dos cidadãos brasileiros a longo prazo, e em alguns casos, fica encarregada de questões emergenciais. Este aspecto mais

abrangente da Seguridade Social, que cobre a sociedade brasileira contemplando todos os cidadãos foi possível com algumas mudanças nas formas as quais determinadas entidades detinham para assegurar seus colaboradores, no entanto apenas com a Constituição Federal de 1988 fica consolidada a retirada o aspecto da Seguridade o qual se fazia em apenas conceber privilégios a alguns setores da sociedade, como fica exposto no seguinte comentário:

No Brasil, as primeiras iniciativas previdenciárias remontam à época do império, embora na época fosse restrita aos funcionários da coroa. O marco da política social pública no Brasil ocorreu com a Previdência, que alguns autores situam na década de 1923 com a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP'S), as quais eram organizadas por empresas em uma perspectiva liberal, sem o aporte financeiro direto do Estado. Outros autores, com os quais eu concordo, situam na década de 1930, precisamente a partir de 1933 com a criação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP's), organizados por categorias profissionais e contando com o financiamento do poder público. - Ana Maria Baima Cartaxo.

Podemos situar as mudanças a partir das décadas de 1990-2000, tendo como parâmetro a Constituição Federal de 1988 quando a Previdência, ao lado das políticas de saúde e assistência, compôs o tripé da seguridade social. [...] - Ana Maria Baima Cartaxo. (SARMENTO; CORTIZO, 2015, p.268)

Contudo, fica explicito quanto à Previdência Social nos Incisos do Artigo 201 da Constituição Federal de 1988:

Artigo 201 da Constituição Federal de 1988

- **Art. 201.** Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a:
- I Cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, incluídos os resultantes de acidentes do trabalho, velhice e reclusão;
- II Ajuda à manutenção dos dependentes dos segurados de baixa renda;
- III Proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- IV Proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- V Pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, obedecido o disposto no § 5º e no art. 202.
- (...). (BRASIL, 1988, Art. 201)

No que se refere à Saúde Pública tem-se o artigo 198 mencionado:

- **Art. 198.** As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
- I Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III participação da comunidade. (BRASIL, 1988, Art. 198)

No mais, quanto à Assistência Social, a Carta Magna cita:

- **Art. 203.** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
- I A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988, Art. 203)

Buscou-se apresentar os artigos da Constituição Federal de forma enxuta e sem atualizações ou políticas que foram sendo implementadas, no conteúdo exibido, pode-se observar o apelo social, buscando garantir a todos os cidadãos as condições básicas de vida e de domínio do Estado a amenização das graves situações que são vistas diariamente e corroem a economia brasileira, como exemplo a circunstância de extrema pobreza.

Em outro aspecto, a existência de uma Seguridade Social deveria desencadear um estímulo à poupança e investimento, visando este fator o crescimento econômico, no entanto a redução da incerteza durante um longo período de tempo com um sistema de seguridade, caso ocorra a perda das funções por parte dos colaboradores, junto à uma política de bem-estar social impele para um estímulo ínfimo da poupança e investimento (IPEA, 1995).

Deste modo, a simples existência de um sistema de Seguridade Social por si, torna-se algo dificultoso quando às suas reais funcionabilidades, isto inclui a sua forma de perspectiva binária para investigação: Tributação e Gastos (CARVALHO, 2018)

2.1.1 Previdência social brasileira

Atualmente a Previdência Social é regida pelo Artigo 201 da Constituição Federal do Brasil onde foram feitas alterações no texto do artigo como um todo a partir de 1998 acrescentando alguns outros pontos a serem assegurados:

^{§ 7}º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I - Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher:

II - Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

^{§ 8}º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente

- tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
- § 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.
- § 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado.
- § 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. (EMC-020, 1998)

Ainda a implementação e alteração de alguns tópicos em 2019:

- **Art. 201.** A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:
- I Cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;
- § 1º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios, ressalvada, nos termos de lei complementar, a possibilidade de previsão de idade e tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria exclusivamente em favor dos segurados:
- I Com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- II Cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
- I 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, observado tempo mínimo de contribuição;
- II 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, para os trabalhadores rurais e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.
- § 8º O requisito de idade a que se refere o inciso I do § 7º será reduzido em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar.
- § 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.
- § 9°-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.
- § 10. Lei complementar poderá disciplinar a cobertura de benefícios não programados, inclusive os decorrentes de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo setor privado.
- § 12. Lei instituirá sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se encontram em situação de informalidade, e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda.

- § 13. A aposentadoria concedida ao segurado de que trata o § 12 terá valor de 1 (um) salário-mínimo.
- § 14. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.
- § 15. Lei complementar estabelecerá vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários.
- § 16. Os empregados dos consórcios públicos, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das suas subsidiárias serão aposentados compulsoriamente, observado o cumprimento do tempo mínimo de contribuição, ao atingir a idade máxima de que trata o inciso II do § 1º do art. 40, na forma estabelecida em lei. (ECM- 103, 2019)

Sendo composta pelos seguintes regimes: Regime Geral de Previdência Social – RGPS, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Regime de Previdência Complementar – RPC.

Estes regimes acima citados ditam como a Previdência Social irá se comportar. O primeiro rege a previdência dos trabalhadores da iniciativa privada e alguns servidores públicos que não estão filiados ao RPPS, este regime contempla a maior parte dos trabalhadores brasileiros, deste modo, o Regime Próprio de Previdência Social fica a dispor dos colaboradores do setor público detentores de cargos efetivos civis dos entes da federação – união, estados e municípios –, distrito federal e militares. O RPC é de caráter optativo, o trabalhador pode escolher aderir ao referido regime buscando mais segurança para o futuro, visando o complemento da renda. (INSS, 2019)

Nas subseções seguintes limitou-se o estudo ao RGPS, regido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e RPPS, sendo este último administrado por cada ente da federação para os servidores públicos, objetivando a verificação de como está o estado atual da Previdência Social para a maior parte da população.

2.1.2 Gerenciamento

O Sistema Previdenciário brasileiro é predominantemente por regime de partição, onde há os contribuidores e beneficiários, podendo ser adotado o RPC como foi exposto na subseção anterior, sendo assim os trabalhadores contribuem, e desta arrecadação será para o custeio da seguridade social então busca-se entender, a partir das tabelas da Associação Nacional Dos Auditores-Fiscais Da Receita Federal Do Brasil as receitas e as despesas do Regime Previdenciário Brasileiro.

Tabela 1 - Receita Total, Parcelas Extraordinárias e a Resultante Líquida Desses Extraordinários, Em Valores constantes

| | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|
| Receita Arrecadada Total | 1.557,9 | 1.519,3 | 1.424,4 | 1.379,8 | 1.402,0 |
| Receitas extraordinárias | 19,6 | 39,2 | 23,5 | 66,2 | 59,2 |
| Receitas de concessões e permissões | 29,1 | 9,8 | 6,8 | 23,5 | 32,5 |
| Receitas de participações e dividendos | 22,8 | 23,8 | 13,6 | 3,0 | 5,6 |
| Soma receitas liquidas de extraordinárias | 1.486 | 1.447 | 1.381 | 1.287 | 1.305 |
| Variação sobre ano anterior (%) | | -2,7 | -4,6 | -6,8 | 1,4 |
| Variação sobre 2013 (%) | | -2,7 | -7,1 | -13,4 | -12,2 |

Fonte: Org.: ANFIP e Fundação ANFIP – Análise da Seguridade Social em 2017. Out, 2018. (Adaptada)

À primeira vista estes números apresentados a Tabela 2 vem apresentando um gradual decréscimo a partir de 2013, pode-se perceber que nenhuma receita total foi superior à inicial deste período, isto não é um mero acaso, diversos aspectos não são considerados nestes cálculos, por exemplo a "compensar a diminuição da base de cálculo da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP decorrente da exclusão do ICMS, determinada pelo STF." (ANFIP, 2018, p. 69)

Outro aspecto deste cálculo incerto, são as Desvinculação das Receitas da União, sendo esta, através de duas emendas constitucionais, abrangeram o alcance do orçamento para a desvinculação e houve a prorrogação do tempo de incidência. Na Tabela 3 podemos observar como a DRU se comportou entre o período de 2005 a 2017.

Tabela 2 - Receitas de Contribuições Sociais Desvinculadas pela DRU

Valores correntes, em R\$ milhões

| | 2005 | 2008 | 2009 | 2010 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
| Cofins | 17.919 | 24.019 | 23.352 | 28.005 | 39.882 | 39.183 | 40.185 | 61.404 | 70.728 |
| CSLL | 5.246 | 8.500 | 8.718 | 9.151 | 12.509 | 12.639 | 11.933 | 20.443 | 22.695 |
| PIS/Pasep | 4.417 | 6.166 | 6.206 | 8.075 | 10.216 | 10.356 | 10.588 | 16.168 | 18.673 |
| Outras contribuições | 4.914 | 568 | 500 | 630 | 811 | 954 | 1.085 | 920 | 981 |
| Taxas de órgãos da Seguridade | | | | | | | | 80 | 391 |
| RECEITAS desvinculadas pela DRU | 32.496 | 39.254 | 38.776 | 45.860 | 63.418 | 63.132 | 63.791 | 99.315 | 113.468 |
| Valor médio subtraído da Seguridade Social | 57.086 | | | | | | | | |

Fonte: Org.: ANFIP e Fundação ANFIP – Análise da Seguridade Social em 2017. Out, 2018. (Adaptada)

A Emenda Constitucional Nº 93/2016 elevou a desvinculação das receitas da união de 20 para 30% até 2023, tendo seu início a contar do primeiro do exercício financeiro de 2016 então na Tabela 3, pode-se verificar uma disparidade na receita da DRU nos anos de 2016 e 2017 em relação aos anos anteriores.

Até 2015, a DRU era calculada aplicando-se 20% às receitas das contribuições sociais, exceto para a contribuição previdenciária, onde não se aplica. (1) A partir de 2016, com a EMC nº 93/2016, a alíquota de desvinculação passou a ser de 30% e a atingir as taxas em adição às contribuições sociais (2). Até 2007, em Outras contribuições constavam as receitas da CPMF, extinta naquele ano. A incidência da DRU na CPMF era parcial, não incidindo sobre a fração destinada ao Fundo de Erradicação da Pobreza. (3) Valor médio de todo o período de 2005 a 2017, e não apenas do período apresentado na tabela. (ANFIP, 2018)

Já quando se fala de Despesas pode-se analisar a Tabela 4:

Tabela 3 - Despesas com benefícios da seguridade social entregues às pessoas, em valores nominais e como percentual do PIB, da receita líquida e da arrecadação em contribuições sociais

(Continua)

| | | | | | | | | | (Continua) |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-------------|---------|------------|
| Benefícios da Seguridade Social às pessoas | 2005 | 2008 | 2009 | 2010 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| Total (R\$ milhões) | 173.493 | 246.501 | 282.601 | 319.790 | 461.438 | 509.794 | 552.9 87 | 639.037 | 692.403 |
| Benefícios Previdenciários RGPS | 146.010 | 199.562 | 224.876 | 254.859 | 357.003 | 394.201 | 436.0 87 | 507.871 | 557.235 |
| Benefícios assistenciais (LOAS e RMV) | 9.335 | 15.641 | 18.712 | 22.234 | 33.869 | 37.598 | 41.79 | 47.970 | 53.148 |
| Bolsa-Família | 6.769 | 10.605 | 11.877 | 13.493 | 24.004 | 26.162 | 26.92 | 27.492 | 27.784 |
| Benefícios FAT | 11.378 | 20.694 | 27.135 | 29.204 | 46.561 | 51.833 | 48.180 | 55.704 | 54.236 |
| Total, exceto previdência social | 27.483 | 46.939 | 57.725 | 64.932 | 104.435 | 115.593 | 116.90 | 131.166 | 135.168 |

Fonte: Org.: ANFIP e Fundação ANFIP - Análise da Seguridade Social em 2017. Out, 2018. (Adaptada)

Pode-se visualizar na Tabela 4, que o fator com maior peso na despesa social, é o RGPS, no entanto, estes valores totais ainda não nos permite uma conclusão direta sobre o Déficit Previdenciário por conta do desfalque no cálculo da Receita e da alta desvinculação pela DRU. De acordo com dados apresentados pelo PNAD pôde-se chegar à similar conclusão feita pela ANFIP a respeito da redução da extrema pobreza em 28%, entre o período de 2002 a 2012. Estes dados apontam que mesmo tendo um alto custo para a União, é indispensável a criação e aplicação de políticas públicas.

2.2 A DÍVIDA PÚBLICA BRASILEIRA

A Dívida Pública Federal pode ser dividida entre dívida bruta do governo geral, e dívida líquida do setor público, estando sobre a responsabilidade do Bacen a divulgação mensal desses dados.

A dívida bruta, ou dívida bruta do governo geral (DBGG), é divulgada mensalmente pelo Banco Central, sendo formada pelos passivos da União, estados e municípios (governo geral). Com base nas estatísticas divulgadas pelo BC, para fins didáticos, podemos agrupar estes passivos em quatro componentes: dívida mobiliária, operações compromissadas, dívida bancária e outras, e dívida externa. (TINOCO, 2017)

Em relação à dívida líquida do setor público, "[...]. Trata-se de um conceito que subtrai ativos financeiros das obrigações do setor público. Os principais ativos são as reservas internacionais e os créditos do Tesouro ao BNDES." (TINOCO, 2017)

Quanto a este aspecto, uma explicação para o elevado spread bancário é a alta instabilidade governamental e algumas políticas adotadas também interferem para o acréscimo deste índice segundo Moreira (2017).

De acordo com a Auditoria Cidadã da Dívida (2019), há países que se utilizam da Dívida Pública para financiar os planejamentos a longo prazo, o que não ocorre no Brasil, os gastos com a mesma são restritos, considerados sigilosos, ferindo a Lei da Transparência (LC 131/2009).

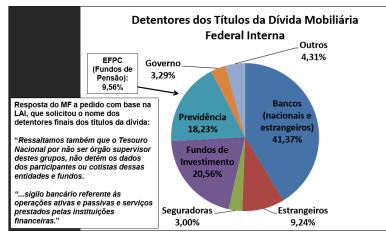


Figura 1 - Detentores dos Títulos da Dívida Mobiliária Federal Interna

Fonte: Auditoria Cidadã da Dívida. Mar, 2019.

Este gráfico presente na figura 1 nos mostra de forma resumida quem detém os títulos da dívida mobiliária interna, sendo originado de uma série de dados que não nos apresenta detalhadamente a quem o governo está devendo, sendo uma brecha passível de fraude por esses destinos serem considerados sigilosos.

2.2.1 Crescimento econômico

O crescimento econômico de um país pode ser adquirido de diversos modos a partir do investimento, seja interno ou externo, partindo disso, há a possibilidade de os países se

endividarem para financiar projetos de longo ou médio prazo, o que normalmente ocorre com os países já desenvolvidos, por exemplo, o Japão deve mais de o dobro do valor do seu PIB como fica explícito na Tabela 1, no entanto as qualidades de vida são superiores às do Brasil.

Assim como o Japão, países como os Estado Unidos e os da União Europeia, e outros, servem como modelo de que o problema não é existir uma dívida pública e muito menos ser uma dívida pública alta, entretanto de que maneira é feito o destino desses recursos, para onde estão sendo direcionados, de que modo e se estão sendo investidos adequadamente.

Tabela 4 - Percentual da Dívida Pública Por PIB

| País | Último | | Anterior | Intervalo de tolerância | |
|----------------|--------|---------|----------|-------------------------|----|
| . ~ | | | | | 21 |
| Japão | 238.20 | 2018-12 | 238 | 238 : 50.6 | % |
| | | | | | |
| () | () | () | () | () | () |
| Estados Unidos | 106.90 | 2019-12 | 106 | 119 : 31.8 | % |
| () | () | () | () | () | () |
| União Europeia | 81.90 | 2018-12 | 83.6 | 86.6 : 57.5 | % |
| () | () | () | () | () | () |
| Brasil | 77.22 | 2018-12 | 74.07 | 77.22 : 51.27 | % |

Fonte: Trading Economics: Dívida Pública % PIB – Lista de Países. Disponível em: pt.tradingeconomics.com/country-list/government-debt-to-gdp

2.3 AUMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA E A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A inversão da pirâmide etária brasileira junto à trajetória ascendente da Dívida Pública e ainda os elevados custos quanto à Seguridade Social, mais especificamente a Previdência Social, preocupa grande parte da população brasileira. No entanto, não há comprovação de que estes fatos estejam intrinsicamente relacionados.

Figura 2 - Projeção

Pirâmide etária 2010-2060

90+
85-89
80-84
75-79
70-74
65-69
60-64
55-59
50-54
45-49
40-44
35-39
30-34
25-29
20-24
15-19
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14
5-9
10-14

da População do Brasil (2010)

A Figura 2 nos apresenta a pirâmide etária brasileira no ano de 2010, tendo em sua maior parte a população jovem, consequentemente elevada quantidade de mão de obra, no entanto a análise da pirâmide etária em 2020 apresenta números reduzidos na quantidade de mão obra comparada aos números da década passada. Segundo este ritmo de decrescimento em 2060 a projeção feita pelo IBGE segue explicitada na figura 3.

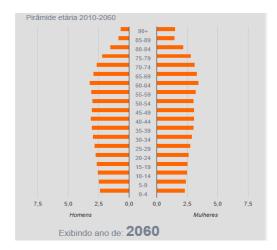


Figura 3 - Projeção da População do Brasil (2060)

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020

Levando em consideração a elevação da população idosa, e aumento dos custos com a previdência social, podemos empiricamente relacionar o aumento da dívida a unicamente este fator, entretanto não se deve esquecer que o mesmo não é o único determinante do crescimento da dívida, mas uma série de fatores, como a negligência do governo quanto a amortização da dívida pública, má gestão, refinanciamento, rolagem da dívida, entre outros aspectos que se fazem sigilosos.

Já a figura 4 nos apresenta a comparação da elevação da dívida bruta do governo geral e a dívida líquida do setor público no período de dez/2013 a fev/2018. Tendo em vista este dado, fica visível o alto e repentino crescimento da dívida a partir de 2016. Este período veio acompanhado com a reformulação da DRU e a intensificação de uma possível falência do

sistema previdenciário juntamente às más projeções para o crescimento da dívida quanto a um país emergente.



Figura 4 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA (% PIB)

Fonte: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL, 2018

3 METODOLOGIA

A metodologia abordada nesta pesquisa é de natureza quantitativa, visto a utilização da Estatística Descritiva para a análise dos dados e a precisão do objetivo e método, não obstante esta pesquisa não se encontra totalmente longínqua da natureza qualitativa, pois o contexto que os dados se inserem são complexos e exige maior observação para a interpretação coerente dos próprios.

Devido a busca por dados para a validação de gráficos e tabelas, assim como para a criação dos tais, é devida a utilização da Estatística Descritiva, tendo como suas partes a Média Aritmética e Mediana. Vale salientar a presença de mais cálculos envolvidos neste tipo de Estatística, no entanto citamos apenas os que a princípio serão fundamentais para a análise dos dados que já estão sendo disponibilizados em tabelas e gráficos. Os termos citados anteriormente podem ser definidos das seguintes formas respectivamente:

O ramo da estatística que visa a sumarizar e descrever qualquer conjunto de dados. Em outras palavras, é aquela estatística que está preocupada em sintetizar os dados de maneira direta, preocupando-se menos com variações e intervalos de confiança dos dados.

[...] A média aritmética de um conjunto de n valores é obtida somando-se todas as medidas e dividindo a soma por n. Representamos cada valor individual por uma letra (x, y, z, etc.), seguida por um subíndice, ou seja, representamos os n valores da amostra por x1, x2, x3, ..., xn, na qual x1 é a primeira observação, x2 é a segunda e assim por diante.

[...] A mediana é uma medida alternativa à média aritmética para representar o centro da distribuição, muito usada em estatística descritiva. A mediana de um conjunto de medidas (x1, x2, x3, ..., xn) é um valor M tal que pelo menos 50% das medidas são menores ou iguais a M e pelo menos 50% das medidas são maiores ou iguais a M. Em outras palavras, 50% das medidas ficam abaixo da mediana e 50% acima. (SANTOS, 2017)

Quanto ao Desvio Padrão, assim como a média, mediana e moda, faz parte da estatística descritiva, "É um parâmetro muito usado em estatística que indica o grau de variação de um conjunto de elementos." (WOLFFENBÜTTEL, 2006).

O uso da mediana pode ser por conta da falha presente nos cálculos da média quando há a presença de números muito grandes ou pequenos na extremidade, e esta falha em nos apresentar o valor real representativo do conjunto com estas características de dados que foram validados.

No mais, a pesquisa conta com uma forte observação, percepção e interpretação dos dados disponibilizados por diversas entidades governamentais e outras independentes. Devido a variabilidade de tabelas e dados nelas contidas atrelado à diferente metodologia para cálculos destes dados pelas organizações, ficou complexa a interpretação, por conta de alguns dados estarem sob sigilo e desta forma podendo ser facilmente manipulados.

4 RESULTADOS

Partindo de uma ótica mais relacionada ao direito, fica entendido a necessidade de um sistema de seguridade social compreendendo a previdência, saúde e assistências, por conta da realidade da população e da economia brasileira. Em um primeiro momento, a partir dos dados provenientes da Organização ANFIP, junto ao Tesouro Nacional, SIAFI e INSS, pôde ser detectado algumas características nos cálculos quanto as receitas e despesas da Seguridade Social ocasionando, de certo modo, uma percepção equivocada, da situação sendo analisada, como é o caso das desvinculações que foram sendo feitas ao longo dos anos.

Fatores que não são considerados em determinados cálculos, ocasionam resultados deficitários, por conta disso dão a impressão de que o sistema previdenciário brasileiro é inviável e insustentável sob a vista de uma grande parte da população que não detêm conhecimento a respeito do assunto. Até sendo dedutivamente relacionado com o aumento da Dívida Pública Brasileira.

Através de tabelas apresentadas pela Auditoria Cidadã da Dívida a partir de dados disponibilizados pelo Sistema Integrado de Administração, relatórios anuais da Dívida

Pública Federal e Relatório de Acompanhamento Fiscal foi perceptível a complexidade de absorção das informações ali contidas, deixando implícito como o governo direciona os recursos arrecadados pela emissão de títulos públicos, por exemplo. Devido esta dificuldade, não foi possível averiguar a se a Dívida Pública cresce a cada período devido à previdência social. Entretanto sabe-se que a má gestão do endividamento pode ocasionar uma "bola de neve", a rolagem da dívida, não amortização, suposta utilização destes recursos para o pagamento de contas deficitárias do governo, podem ter corroborado à este aumento assustador da dívida na última década, ainda, fica claro que o governo faz desses recursos captados, uma forma de minimizar despesas em um curto prazo. Assim, o não planejamento a longo prazo e a má gestão da Dívida, pode facilmente ocasionar sérios problemas quanto á economia brasileira.

5 CONCLUSÃO

A Seguridade Social é um direito e garantia de cada cidadão brasileiro. Apesar das despesas com a Previdência Social deter a maior parte destes recursos arrecadados, é dever do Estado garanti-la, e caso haja reformas deste sistema, deve-se pensar na parte da população que vive atualmente pobre ou em condições de extrema pobreza, os benefícios que delas serão tirados.

Fica concluído nesta pesquisa a não há relação direta entre a Previdência Social e o crescimento da Dívida Pública. Sucede-se de alguns fatos aparentemente possibilitarem relacionar estes dois fatores, por exemplo a alteração de 20 para 30 % na alíquota para a desvinculação das receitas da união, condicionado ao fato do mal planejamento estratégico financeiro neste mesmo período ter levado a demissão em massa e consequentemente prejuízos na arrecadação do INSS, neste ponto, vale comentar o equívoco de continuar desvinculando receitas se o sistema previdenciário fosse deficitário. Ainda se tratando da DRU, vale enfatizar os incríveis superávits nas arrecadações até o ano de 2015 segundo dados da ANFIP

No mais, a posição política adotada neste período, prejudicou de fato a economia do país, a enfraquecendo, levando uma parcela considerável dos trabalhadores ao desemprego e reduzindo as contribuições, portanto possibilitando a ligação da captação da dívida para suprir este sistema já que a mesma estava crescendo de forma drástica comparada aos anos anteriores.

BIBLIOGRAFIA

ANFIP – Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social e Tributário. **Análise da Seguridade Social em 2017**: Edição especial dos 30 anos da Constituição Federal. Brasília: Anfip, 2018. 198 p. Disponível em: http://previdencia.anfip.org.br/anfip/>. Acesso em: 26 jan. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARVALHO, Alexandre G. de. Previdência Social. : **Tributo sobre a Renda, Subsídio à Aposentadoria**, São Paulo, 5 mar. 2018. Disponível em: www.misesjournal.org.br. Acesso em: 20 mar. 2020.

EDUARDO Moreira e Maria Lucia Fattorelli debatem dívida pública. [s.i.], 2019. P&B. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=0CeCAV45E_4&t=2928s. Acesso em: 23 dez. 2019

SARMENTO, Hélder Boska de Moraes; CORTIZO, María Del Carmen. Entrevista com Ana Maria Baima Cartaxo: Previdência Social, história e contradições. **Entrevista**, São Paulo, p. 267-274, 25 jun. 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. 2020. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/. Acesso em: 20 jan. 2020.

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE. **Relatório de Acompanhamento Fiscal, Nº 15, 9 de abril de 2018**. [S. l.], 9 abr. 2018. Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/540164/RAF15_ABR2018.pdf. Acesso em: 24 abr. 2020.

IPEA. Texto para discussão, nº 379. **Impactos da Seguridade Social**: Alguns aspectos conceituais, São Paulo, agosto 1995.

FATORELLI, Maria Lúcia. O Déficit da Previdência é fake. 2019. Disponível em: https://www.anfip.org.br/artigo-clipping-e-imprensa/o-deficit-da-previdencia-e-fake/. Acesso em: 23/12/2019.

OLIVEIRA, G. C. DE; VAZQUEZ, D. A.; WOLF, P. J. W. Evolução Da Dívida E Da Necessidade De Financiamento Do Setor Público No Brasil (1995-2016): Um Balanço Do Período Pós-Real. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 21, n. 3, p. 1–30, 2018.

PLANALTO. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**. 20. [*S. l.*], 15 dez. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm#art1. Acesso em: 18 abr. 2020.

PLANALTO. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. 103. [*S. l.*], 12 nov. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#art201.0. Acesso em: 18 abr. 2020.

PLANALTO. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**. 131. [*S. l.*], 27 maio 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm. Acesso em: 5 maio 2020.

RODRIGUES, M.; OGUNDAIRO, B. B. Previdência e taxa de juros no Brasil. **Revista Brasileira de Economia**, v. 70, n. 3, p. 357–374, 2016.

SANTOS, Virgilio F. M. dos. Estatística descritiva básica e centralidade. **Fm2s**, Campinas, p.1-1, 10 mar. 2017. Disponível em: https://www.fm2s.com.br/estatistica-descritiva-basica-e-centralidade/. Acesso em: 25 jan. 2020.

INSS. **Tabela INSS 2020**. [S. l.], 27 nov. 2019. Disponível em: https://tabeladoinss2019.com/regimes-deprevidencia-rpps-rgps-rpc/. Acesso em: 10 jan. 2020.

TRADING ECONOMICS. **DÍVIDA PÚBLICA % PIB**: LISTA DE PAÍSES. 2018. Disponível em: https://pt.tradingeconomics.com/country-list/government-debt-to-gdp>. Acesso em: 15 nov. 2019.

TINOCO, Guilherme. **Entendendo a dívida pública brasileira**. [*S. l.*]: Terraço Econômico, 27 jul. 2017. Disponível em: https://terracoeconomico.com.br/entendendo-divida-publica-brasileira/. Acesso em: 11 abr. 2020.

WOLFFENBÜTTEL, Andréa. Desvio padrão. **Desafios do Desenvolvimento**, [s.i.], p.1-1, 6 jun. 2006. Disponível em: <a href="mailto:/www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2104:catid=28>. Acesso em: 25 jan. 2020.